

# Novos recursos contra taxa

A316606

LUIZ PAJÁ - 01/05/2007

**Governo tem 30 dias para recorrer contra ação que derrubou taxa de marinha em Vitória**

O procurador da República no Estado, Carlos Mazzoco, informou que o Ministério Público Federal (MPF) entrará com novos recursos para garantir o fim da taxa de Marinha para Vitória.

A Advocacia Geral da União (AGU) tem 30 dias, contados a partir de 21 de maio, para recorrer à decisão da juíza Maria Claudia Allemand, que determina o cancelamento do taxa de Marinha e exclui da União os terrenos determinados como da marinha, conforme definidos na linha preamar de 1831.

“Caso a AGU exponha seus recursos, o MPF agirá apresentando as contra-ações necessárias para permanecer a decisão da juíza”, acrescenta o procurador.

De acordo com Mazzoco, independente do processo sofrer recurso da AGU, depois do prazo estipulado ele será remetido ao Tribunal Regional Federal da 2ª região, para ser reexaminado conforme a lei exige.

A Associação dos Foreiros e Ocupantes (Afores) garante que ficará atenta à evolução de todo o processo.

“Nos próximos dias, vamos acompanhar as instâncias que o processo seguirá. Por se tratar de uma decisão judicial acreditamos que se for confirmada, a decisão será mantida”, afirma o vereador e presidente da associação, José Carlos Lyrio Rocha.

O vereador reitera que os ocupantes e foreiros devem pagar as taxas de ocupação deste ano normalmente, e se possível, realizar depósito em juízo.

“Assim, o contribuinte poderá reaver, com facilidade, o dinheiro pago caso a decisão se confirme”, orienta.

O fim do pagamento da taxa de marinha foi determinado na última segunda-feira pela juíza da 5ª Vara Cível Federal de Vitória, Maria Claudia Allemand.

A sentença cabe recurso, por isso, ainda não é definitiva. A ação, representada pelo MPF, se baseia da emenda constitucional 46, que exclui do rol de bens da União as ilhas costeiras de capital, que é o caso de Vitória, Florianópolis e São Luís.

Devido ao âmbito de decisão da magistrada, definida por lei, a sentença vale somente para Vitória.

Além de extinguir a taxa dos ocupantes, foreiros e laudêmios, a ação determina que a União cancele os registros de imóveis como terrenos de marinha e que cartórios não elaborem mais registros de quitação de taxa.

Tanto o MPF, quanto a Afores orienta o contribuinte a pagar corretamente a taxa desse ano.



Vista de região que tem cobrança de taxa de marinha: ação extingue áreas da União na ilha

## TRECHO DA SENTENÇA

Ante o exposto, julgo procedente a pretensão autoral para reconhecer a ausência de relação jurídica entre os titulares de terrenos de marinha e acrescidos situados nos bairros localizados na ilha de Vitória, relacionados na fundamentação retro, excetuando a porção continental do referido Município, e a União Federal, bem como determinar o seguinte:

■ **1)** que a União Federal proceda ao imediato cancelamento dos registros desses imóveis como terrenos de marinha;

■ **2)** a abstenção da cobrança de taxas de ocupação, foros e laudêmios sobre esses imóveis devidos após a publicação desta sentença;

■ **3)** sejam oficiados aos Cartórios de Registros de Imóveis de Vitória-ES e aos Cartórios Notariais do Espírito Santo, estes últimos, por meio da Corregedoria do Tribunal de Justiça deste Estado para que não condicionem a elaboração dos atos notariais e de registros à apresentação da quitação das taxas de ocupação, foros e laudêmios devidos a

partir da publicação desta sentença;

■ **4)** sejam oficiados à Anoreg (Associação dos Notários e Registradores do Brasil) e o IRIB (Instituto de Registro Imobiliário do Brasil) para ciência do presente comando judicial. O descumprimento desta sentença importará a incidência de multa diária de R\$ 10.000,00, conforme pleiteado, a ser suportada pelo(s) agente(s) responsável(is) pelo seu cumprimento.

Fonte: Trecho da sentença da juíza da 5ª Cível Vara Federal, Maria Claudia Allemand.